

RESOLUÇÃO N.º 33, de 30 de julho de 2024.

PUBLICADO DIA 30/07/2024 NO
SITE www.cisalp.mg.gov.br

Matrícula

Assinatura Servidor

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Cesar Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal de Carmo de Paranaíba, no exercício das atribuições **RESOLVE**:

Art. 1 – Fica autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do artigo 41, e artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2 – Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de R\$ 89.236,09 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e nove centavos).

§ 1º A classificação orçamentária, bem como a suplementação das dotações para atenderem o objetivo desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
03 – Setor de Transportes
2.0901 – Manutenção das atividades administrativas
10.302.9001.3.3.90.30 – Material de Consumo ----- R\$ 46.544,52
2.0907 – Outras Obrigações Tributárias
10.302.9001.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e contributivas ----- R\$ 42.691,57

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 30 de julho de 2024.

Cesar Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP